



RESOLUÇÃO SME N°03/2016

DE 05 DE ABRIL DE 2016

Regulamenta a atribuição de aulas para o desenvolvimento de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP para o ano letivo de 2016.

O Secretário Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Que a recuperação paralela oferecida, relativas aos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, destinada aos alunos do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e que necessitem de um trabalho direcionado, tendo como princípio básico o respeito às diversidades e ao ritmo de cada aluno.
- Que cabe à escola garantir a seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares.
- As disposições legais relativas a estudo de recuperação, em especial, o disposto na alínea "e", inciso V, do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96 e o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ourinhos.
- Lei Complementar Nº 474/2006.
- Lei Complementar Nº 508/2007.
- As Resoluções SME Nº 07/2015 e Nº 01/2016.
- A Lei Complementar Nº 911/2015.

Resolve:

Artigo 1º - A atribuição de aulas para o desenvolvimento de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e Matemática, será realizada mediante classificação final aos professores titulares de cargo, (como carga suplementar, até o limite de quarenta e cinco horas, conforme Artigo 27 da LC nº 911/2015, com opção comprovada na ficha de inscrição) e aos professores admitidos em caráter temporário, classificados no Processo Seletivo Público Nº 01/2015.

Parágrafo único – O professor titular de cargo que tiver aulas de Recuperação Paralela atribuídas como carga suplementar e se afastar por qualquer motivo (licença prêmio, licença saúde, licença maternidade/paternidade/adotante, licença gala, licença nojo e recesso escolar) terão por suspenso, por igual período, os vencimentos referentes à carga suplementar.

Artigo 2º - Para atuar nas modalidades de Recuperação Paralela nos Anos Iniciais é necessário ter Diploma do curso de Magistério ou do curso de Pedagogia, sendo:

- a) Modalidade Língua Portuguesa - Alfabetização e Letramento Inicial (2º e 3º anos).
- b) Modalidade Língua Portuguesa – Oficina de Texto (4º e 5º anos).
- c) Modalidade Matemática - Inicial (2º e 3º anos).
- d) Modalidade Matemática – Oficina de Conhecimentos Matemáticos (4º e 5º anos).

Artigo 3º - Para atuar na Recuperação Paralela nos Anos Finais é necessário ter habilitação específica conforme descrição abaixo:

a) Recuperação Paralela de Língua Portuguesa – Oficina de Texto: Licenciatura em Letras.

- b) Recuperação Paralela de Língua Portuguesa - Tutoria: Licenciatura em Letras.
- c) Recuperação Paralela de Matemática - Tutoria: Licenciatura em Matemática.

d) Recuperação Paralela de Matemática – Oficina de Conhecimentos Matemáticos: Licenciatura em Matemática.

Artigo 4º - No ato da atribuição o docente deverá apresentar:

a) Cópia da ficha de inscrição, conforme Resolução SME Nº 07/2015, se Titular de cargo.

- b) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto.

- c) Diploma de licenciatura plena de Língua Portuguesa ou Declaração

de conclusão de curso e Histórico Escolar original.

d) Diploma de licenciatura plena de Matemática ou Habilitação específica em Matemática ou Declaração de conclusão de curso e Histórico Escolar original.

e) Declaração de horário de trabalho, incluindo Horário de Estudo (HE), Horário de Estudo de Práticas Pedagógicas (HEPP), Horário de Estudo Coletivo (HEC) ou Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), expedido pelo Diretor da Unidade Escolar (municipal ou estadual) na qual possui classe e/ou aulas.

Parágrafo único - Não será aceita qualquer alteração nos horários apresentados no momento da atribuição.

Artigo 5º - O professor, que tiver aulas atribuídas para atuação com Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática de qualquer segmento deverá participar do curso de formação inicial na área específica de sua atribuição.

§ 1º - O professor deverá obrigatoriamente participar do curso de formação inicial na área específica de sua atribuição com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Independentemente do número de aulas atribuídas o docente deverá participar integralmente do curso de formação inicial.

§ 3º - O docente que não comparecer e/ou não concluir o curso de formação inicial na área específica de sua atribuição será considerado desistente das aulas que teve atribuída referente à Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática.

§ 4º - A formação continuada, indispensável para a referida atuação docente será realizada em Horário de Estudo (HE) e Horário de Estudo Coletivo (HEC), conforme quadro anexo;

§ 5º - O professor de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e /ou Matemática deverá entregar bimestralmente os dados e documentos necessários e solicitados, conforme orientação da equipe pedagógica.

§ 6º - Ao término de cada bimestre, o professor deverá lançar os dados solicitados no Sistema Integrado da Família (Sifam), conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação. Fica caracterizado descumprimento da função a não entrega de documentos solicitados, bem como o não lançamento de informações no Sifam.

Artigo 6º - O docente que tiver aulas atribuídas, em qualquer que seja a modalidade de Recuperação Paralela, deverá participar das reuniões de planejamento, de Conselho de classe/ano/termo e demais convocações feitas pelo diretor da escola para atividades ou eventos escolares.

§ 1º - O docente que tiver aulas atribuídas em mais de uma Unidade Escolar deverá participar das reuniões de Conselho de classe/ano/termo na escola em que tiver o maior número de aulas.

§ 2º - Na impossibilidade da frequência nas reuniões de Conselho de classe/ano/termo o docente deverá entregar relatórios e pareceres informativos referentes a todos os alunos atendidos até o dia anterior ao Conselho.

Artigo 7º - O contrato de trabalho do professor admitido em caráter temporário e a carga suplementar de professor titular de cargo dependerá da necessidade, da proposta da Unidade de Ensino, da disponibilidade de espaço físico da escola, da formação de no mínimo 10 e máximo 15 alunos por turma, da frequência e permanência dos mesmos e do desempenho do docente (competência, assiduidade, compromisso e ética), caso contrário, poderá ser dispensado das aulas, mediante avaliação dos requisitos citados acima, pela direção da escola ou proposta pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O desempenho docente será avaliado pela Equipe Gestora da Unidade Escolar. Qualquer problema ou descumprimento quanto às orientações e diretrizes de trabalho deverá ser encaminhado pelo Diretor da Unidade Escolar (por escrito) à Secretaria Municipal de Educação, para providências cabíveis.

§ 2º - O professor que apresentar um número excessivo de faltas, que comprometa a finalidade pedagógica do projeto de Recuperação Paralela, poderá perder as aulas.

Artigo 8º - A seleção para a inclusão ou dispensa dos alunos para Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática deverá ser realizada nas reuniões de Conselho de classe/ano/termo de cada bimestre, exceto no 1º Bimestre.

Parágrafo único – O aluno poderá ser encaminhado apenas para uma modalidade de recuperação paralela em cada um dos componentes curriculares (Língua Portuguesa e Matemática) propostos nesta resolução.

Artigo 9º - O professor que desistir de classe ou aulas, exceto para redução de Unidade Escolar, em qualquer um dos processos seletivos em que estiver inscrito ou em carga suplementar, ficará impedido nas atribuições de todas as áreas durante o ano letivo.

Artigo 10 - As atribuições de aulas serão realizadas nas seguintes fases e locais, conforme o Anexo II:

I- Atribuição para Titular de Cargo Polivalente (Anos Iniciais) e do Componente Curricular específico (Anos Finais) com sede na Unidade Escolar;

II- Atribuição para Titular de Cargo Polivalente (Anos Iniciais) e do Componente Curricular específico (Anos Finais) com sede em outra Unidade Escolar;

III- Atribuição para Titular de Cargo Polivalente (Anos Iniciais) e de outro Componente Curricular (Anos Finais) com habilitação específica, com sede na Unidade Escolar;

IV- Atribuição para Titular de Cargo Polivalente (Anos Iniciais) e de outro Componente Curricular (Anos Finais) com habilitação específica, com sede em outra Unidade Escolar;

V- Atribuição para Professores Adjuntos com habilitação específica e sede na Unidade Escolar;

VI- Atribuição para Professores Adjuntos com habilitação específica e sede em outra Unidade Escolar;

VII- Professores classificados conforme Processo Seletivo Público

nº 01/2015, no Centro de Referência do Ensino Fundamental (CREF), à Rua Vitalina Marcusso, 1.500, em Ourinhos/SP.

Parágrafo único - Para fins de atribuição, será considerada a formação de turmas, conforme anexo III, que trata do quadro do número de aulas semanais. Em nenhuma das fases de atribuição, acima citadas, será permitido quebrar os blocos de aulas, referente a cada modalidade de Recuperação Paralela. Os blocos deverão ser formados de no mínimo 12h/a para o segmento inicial e 08h/a para o segmento final, salvo as horas excedentes/insuficientes a este limite.

Artigo 11 - Os professores admitidos em caráter temporário reger-se-ão pelas normas da Lei Complementar nº 508, de 21 de março de 2007, aplicando-se, em caráter subsidiário, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 05 de abril 2016.

Leandro de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - Resolução SME Nº 03 de 05 de abril 2016

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA (HE)

EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS

FORMAÇÃO INICIAL

Local: EMEF “Jornalista Miguel Farah”

Período: 14 e 15 de abril de 2016

Horário: 19h às 22h

HORÁRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS

Dia da semana	Período	Modalidade	Horário	Local
Sexta-feira	Semanal	Recuperação Paralela de Língua Portuguesa, Matemática, Oficina de Textos e Oficina de conhecimentos matemáticos	07h30 às 09h20 ou 13h30 às 15h20	A ser definido pela SME
Quarta-feira	Semanal	Hora de Estudo Coletivo (HEC)	18h às 18h55	Unidade Escolar

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA (HE) EDUCAÇÃO BÁSICA II – ANOS FINAIS

FORMAÇÃO INICIAL

Língua Portuguesa (Tutoria e Oficina de Texto)	Matemática (Tutoria e Oficina de Conhecimentos Matemáticos)
Local: CREF Período: 19 e 20 de abril de 2016 Horário: 14h às 17h	Local: CREF Período: 19 e 20 de abril de 2016 Horário: 14h às 17h

HORÁRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (HE)

Dia	Período	Modalidade	Horário	Local
Terça-feira	Semanal	Recuperação paralela de Língua Portuguesa	10h às 11h50 ou 16h às 17h50	A ser definido pela SME
Quinta-feira	Semanal	Recuperação paralela de Matemática	10h às 11h50 ou 16h às 17h50	A ser definido pela SME
Quarta-feira	Semanal	Hora de Estudo Coletivo	18h às 18h55	Na Unidade Escolar

Obs: O professor que tiver aulas atribuídas no Ensino Regular, não terá acréscimo no Horário de Estudo (H.E.) devendo permanecer com as Horas de Estudo atribuídas conforme carga horária. O local para realização da Hora de Estudo (HE) pode ser alterado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação ou da especificidade da formação.

ANEXO II - Resolução SME Nº 03 de 05 de abril 2016**CRONOGRAMA ESPECIAL PARA A PRIMEIRA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE RECUPERAÇÃO PARALELA**

Ensino Fundamental – Anos Iniciais				
FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL	PÚBLICO
I	07/04	08	Unidade Escolar	Professores Titulares da U.E.
II a VI	08/04	08h	EMEF “Dr. Salem Abujamra”	*Professores Titulares e Adjuntos aulas atribuídas
		09h	EMEF “Georgina Amaral Santos Lopes”	
		10h	EMEF “Profa. Nilse de Freitas”	
		15h	EMEF “Pedagogo Paulo Freire”	
		16h	EMEF “Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro”	
		17h	EMEF “Profa. Adelaide Pedroso Racanello”	
II a VI	11/04	08h	EMEF “Jornalista Miguel Farah”	Professores Titulares e Adjuntos aulas atribuídas
		09h	EMEF “Profa. Josefa Navarro Lemos”	
		10h	EMEF “Prof. Francisco Dias Negrão”	
		15h	EMEF “Profa. Jandira Lacerda Zanoni”	
		16h	EMEF “Prof. Jorge Herkrath”	
		17h	EMEF “Profa. Dorothildes Bononi Gonçalves”	
VII	13/04	14h30	Sala de reuniões da SME	Professores classificados no Processo Seletivo Público Nº 01/2016

*Conforme publicação de edital da U.E. no site da SME

Ensino Fundamental – Anos Finais				
FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL	PÚBLICO
I	07/04	08h	Unidade Escolar	Professores Titulares da U.E.
II a VI	08/04	8h	EMEF “Profa. Amélia Abujamra Maron”	*Professores Titulares e Adjuntos aulas atribuídas
		10h	EMEF “Profa. Adelaide Pedroso Racanello”	
		14h	EMEF “Prof. José Alves Martins”	
VII	13/04	14h30	CREF	Professores classificados no Processo Seletivo Público Nº 01/2016

*Conforme publicação de edital da U.E. no site da SME

ANEXO III-Resolução SME Nº 03 de 05 de abril 2016**Quadro de número aulas (Segmento Final)**

Quadro de total de aulas semanal, conforme modalidade de Recuperação Paralela	
Oficina de Texto	02 h/a por semana
Tutoria de Língua Portuguesa	02 h/a por semana
Oficina de Conhecimentos Matemáticos	02 h/a por semana
Tutoria de Matemática	02 h/a por semana

OBS: As duas aulas semanais não poderão ser fragmentadas, para melhor aproveitamento pedagógico.